

# Videoconferência: Cadastramento dos Beneficiários do BPC no CadÚnico

Março de 2020

# Introdução – Quem tem direito ao BPC

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS

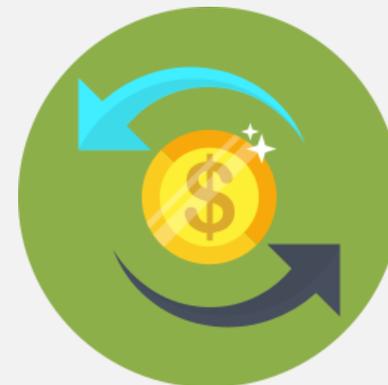
Benefício de Prestação  
Continuada –  
**BPC**



**Idosos de mais de 65  
anos**



**Pessoas com Deficiência  
de qualquer idade**



Renda per capita de  $\frac{1}{4}$  de salário  
mínimo vigente

Não é necessário prévia contribuição para a Previdência Social, além disso, o benefício não pode ser recebido em conjunto com outros benefícios da Seguridade Social, exceto a assistência médica, as pensões especiais de indenização e a remuneração de contrato de aprendizagem.

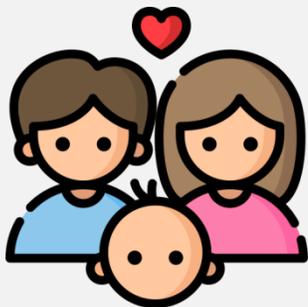
# Inclusão dos beneficiários do BPC no CadÚnico

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



- [Decreto Federal nº 8.805/2016](#): para a concessão e revisão bienal do BPC, é obrigatório a inscrição das famílias dos beneficiários no CadÚnico;
- [Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº 1/2019](#): Estabelece procedimentos e prazos para inclusão e atualização cadastral dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único.

## Informações Importantes



Excepcionalmente nos casos de concessão e revisão do BPC, **o CPF é obrigatório para todos os membros do núcleo familiar** do beneficiário, incluindo crianças e adolescentes.



**Não é necessário que o beneficiário do BPC seja o Responsável Familiar (RF)**, qualquer pessoa que resida e compartilhe renda e despesas com o beneficiário, que tenha 16 anos ou mais, poderá se declarar RF.

# Cadastramento de Pessoas com Deficiência no CadÚnico

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



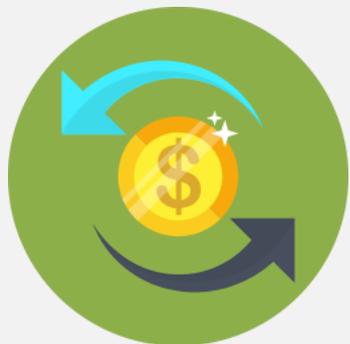
É necessário preencher o bloco 6 (Pessoa com Deficiência) do Formulário CadÚnico, durante a entrevista.

**A informação de deficiência no CadÚnico é autodeclaratória e não é suficiente para comprovar a deficiência da pessoa para fins de BPC.** É necessário a avaliação médica e apresentação de um laudo médico que comprove a deficiência.

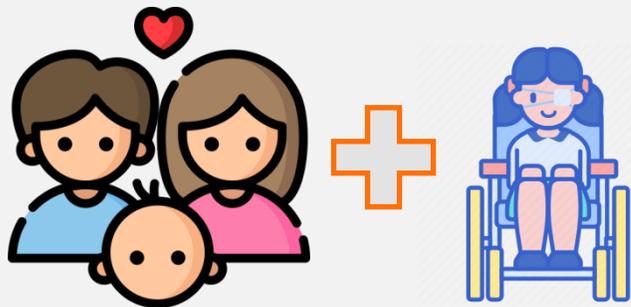
Tem direito ao BPC pessoas que apresentem grau de deficiência que limitem a realização de atividades da vida cotidiana.

# Informações Gerais sobre Cadastramento

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



No ato do cadastramento, é obrigatório que a renda bruta do beneficiário seja informada no bloco 8.09, item 2 – “Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS”.  
**O BPC deve ser informado no Formulário do CadÚnico.**



Nos casos em que as famílias tenham cadastro e o beneficiário esteja fora dele, basta a atualização e inclusão do beneficiário no Cadastro da família.  
**Não é necessário realizar novo Cadastro apenas para ele.**



Há alguns casos em que não será possível o cadastramento ou atualização dos beneficiários no Cadastro Único. Nesses casos deve-se preencher o formulário de impossibilidade cadastral.  
**Disponível no CECAD, acessível via Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**

# Impossibilidade de se cadastrar no CadÚnico

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS

Não será possível a inclusão ou atualização do CadÚnico nos seguintes casos:

Pessoas menores de 16 anos que:



Vivam sozinhas



Mesmo tendo família, estejam internadas em hospital ou se encontre em serviço de acolhimento a mais de 12 meses

Pessoas 16 anos ou mais que:



são incapazes e que vivam sozinhas e não possuam representante legal



Mesmo tendo família, estejam internadas em hospital ou se encontre em serviço de acolhimento a mais de 12 meses



Crianças institucionalizadas a mais de 12 meses poderão ser incluídas no cadastro da família caso haja um parecer do Conselho Tutelar atestando condições de reintegração da criança em sua família de origem;

No caso de pessoas incapazes que residam sozinhos ou que estejam institucionalizados, poderão ser incluídos caso tenham um representante legal. Nesses casos **o Cadastro Único deve ser feito em nome do beneficiário, e assinado pelo representante legal.**

# Outras impossibilidades de cadastramento – Dados atípicos

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



## Informe Extraordinário Nº 695 - 19 de dezembro de 2019

O Formulário permite registrar casos de beneficiários ou requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com dados atípicos:

Sem sobrenome

Sobrenome com apenas uma letra (por exemplo: “do Ó”);

Data de nascimento zerada ou em branco (por exemplo: 00/00/0000); ou

Data de nascimento inválida (por exemplo: 29 de fevereiro, em ano não bissexto).

Os beneficiários que forem registrados com o novo motivo serão validados pelo Ministério da Cidadania, a partir de cruzamento com a base de dados do INSS, para confirmar o enquadramento do beneficiário em uma ou mais situações listadas. Para os requerentes, essa validação será realizada pelo INSS no ato da concessão do benefício.

# Calendário para Cadastramento

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



## Portaria Ministério da Cidadania n° 631/2019

### CRONOGRAMA DE ESCALONAMENTO

Lote	Mês de aniversário do beneficiário	Mês da emissão da notificação	Competência inicial do bloqueio	Período de bloqueio	Competência inicial da Suspensão
1°	Janeiro	Abril/2019	Maio/2019	01/06/2019 a 30/06/2019	Julho/2019
2°	Fevereiro	Maio/2019	Junho/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	Agosto/2019
3°	Março	Junho/2019	Julho/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	Setembro/2019
4°	Abril	Julho/2019	Agosto/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	Outubro/2019
5°	Maio	Agosto/2019	Setembro/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	Novembro/2019
6°	Junho	Setembro/2019	Outubro/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	Dezembro/2019
7°	Julho	Outubro/2019	Novembro/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	Janeiro/2020
8°	Agosto	Novembro/2019	Dezembro/2019	01/01/2020 a 30/01/2020	Fevereiro/2020
9°	Setembro	Dezembro/2019	Janeiro/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	Março/2020
10°	Outubro	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	01/03/2020 a 30/03/2020	Abril/2020
11°	Novembro	Fevereiro/2020	Março/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	Maió/2020
12°	Dezembro	Março/2020	Abril/2020	01/05/2020 a 30/05/2020	Junho/2020

# Entendendo o Calendário

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



**Janeiro/2019:** Fez aniversário e não se cadastrou



**Abril/2019:** Notificação via carta da necessidade de cadastramento (caso não tenha se cadastrado)

**Maiio/2019:** Não se cadastrou mesmo após a notificação e teve o benefício bloqueado

**Junho/2019:** Repercussão do bloqueio, não conseguiu sacar o benefício

**Julho/2019:** Permaneceu sem se cadastrar, teve o benefício suspenso

**Benefícios bloqueados** poderão ser sacados após a resolução das pendências cadastrais

**Benefícios suspensos** não podem ser sacados. Se o benefício for suspenso, **o beneficiário tem 60 dias para providenciar o cadastramento**, após este prazo o benefício é cessado.

# Orientações para o beneficiário

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS

## Benefício Bloqueado

**Não é necessário ir até a agência do INSS**

Ligar para o INSS pelo número 135

Solicitar o desbloqueio do benefício  
(em regra até 48 horas)

Realizar o cadastramento (se não for caso de impossibilidade)

## Benefício Suspenso

**Não é necessário ir até a agência do INSS**

Providenciar a inscrição da família no CadÚnico

INSS identificará a regularização da situação automaticamente

Pagamento do BPC ocorrerá normalmente em até 5 dias após inclusão do beneficiário do BPC e sua família no Cadastro Único (prazo pode variar devido à rotina de cruzamento de dados)

# Lista de Beneficiários do BPC ainda não cadastrados

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



São disponibilizadas 2 listas pelo Ministério da Cidadania, para que possibilite a gestão municipal do Cadastro Único, realize a busca ativa dos beneficiário não localizados.

Essas listas estão presentes no SIGPBF (Administrativo > Transmissão de arquivo > Upload/Download de arquivo > Inclusão BPC 2019).

As pastas são disponibilizadas por município e estão nominadas por:



**“UF\_NOMEMUNICIPIO\_CODIGOIBGE\_BPC\_INCLUSAO\_2019.csv”**  
- Lista em que consiste os beneficiários que residem em seu município



**•“UF\_NOMEMUNICIPIO\_CODIGOIBGE\_BPC\_PAGAMENTO\_2019.csv”**  
- Lista em que consiste os beneficiários que sacaram os últimos pagamentos em seu município.

# Problemas no Cadastramento

Elaborado por Elder Gabrich. SEDESE/SUBAS



Pode ocorrer em alguns casos em que o beneficiário já esteja cadastrado, mas volta a ser incluído na listagem de beneficiários que necessitam ser cadastrados. Nesse caso deve-se atentar aos campos:

- 4.02 - Nome completo;
- 4.06 – Data de nascimento;
- 4.09 – Nome completo da mãe; e
- 5.02 – Número de inscrição do CPF.

Verifique o correto preenchimento dos campos mencionados.

## Caso tenham mais dúvidas:

- 1) [Perguntas e Respostas sobre cadastramentos de beneficiários do BPC no CadÚnico](#);
- 2) E-mail: [bolsa.familia@social.mg.gov.br](mailto:bolsa.familia@social.mg.gov.br);
- 3) Telefones: **(31) 3916-8010/8012/8014/8033**

Obrigado!

**Elder Gabrich**

**Coordenação Estadual do CadÚnico e Programa Bolsa Família  
Diretoria de Gestão do CadÚnico e Programas Socioassistenciais  
Subsecretaria de Assistência Social**

As perguntas não respondidas na videoconferência serão respondidas e postadas em:

**<http://blog.social.mg.gov.br/materiais/>**